



Associação Naval de Lisboa
Est. 1856

REGATA DO NATAL 2018

INSTRUÇÕES DE REGATA

A **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece estas Instruções de Regata, para a realização da **Regata do Natal 2018**, para barcos de Cruzeiro, na classe **ANC**, patrocinada pelo **Concessionário do Restaurante da ANL, Sr. Jacinto Alves**, e que será disputada no dia **25 de Novembro de 2018**, no campo de regata do **Rio Tejo / Baía de Cascais**.

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as “regras” conforme descritas nas Regatas de Regata à Vela da World Sailing (WS) e as prescrições da FPV.
- 1.2. Serão aplicadas as regras de segurança da Offshore Special Regulations da WS, para regatas da categoria 4.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.
- 2.3. Poderão ser colocados os referidos avisos no sítio da ANL, em:
(a) <https://anl.pt/vela/regatas-vela/regata-do-natal-2018/>

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira largada da regata, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

4. PROGRAMA DAS REGATAS

4.1.

Data	Hora do sinal de advertência	Classe
25 de Novembro de 2018	11h35	ANC
25 de Novembro de 2018	11h50	JHC

5. BANDEIRAS DA CLASSE

- 5.1. As bandeiras de Classe a envergar nos barcos participantes na regata serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ANC	Galhardete ANC + divisão	Galhardete ANC
JHC	Bandeira “J” do CIS	Bandeira “J” do CIS

6. CAMPOS DE REGATA / ÁREAS DE REGATA

- 6.1. O campo de regatas será estabelecido entre o Rio Tejo e a Baía de Cascais.

7. PERCURSO

- 7.1. Os percursos, com a duração de cerca 180 minutos, serão anunciados pela CR, via VHF canal 9, com pelo menos 10 minutos antes do sinal de Advertência.

Regata do Natal 2018

Anúncio de Regatas



- 7.2.** Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista, devendo a CR informar os concorrentes do modo como deverá ser efectuada a Chegada no percurso encurtado

8. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Piramidal	Vermelha
Rondagem ou Desmarque	Piramidal	Amarela
Chegada	Piramidal	Vermelha
Alteração	Piramidal	Azul
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

9. LARGADA

- 9.1.** As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada, **excepto para a classe JHC, onde o sinal de advertência será exposto 10 minutos antes do sinal de largada (altera a RRV 26).**
- 9.2.** A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado na muralha ou no barco da Comissão de Regatas, expondo um galhardete da ANL e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 9.3.** A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.
- 9.4.** A CR poderá fundear uma baliza de desmarque, içando antes ou com o Sinal de Advertência uma bandeira “Vermelha” ou uma bandeira “Verde”. Caso seja içada a bandeira “Vermelha” a baliza de desmarque deverá ser rondada por bombordo (BB). Caso seja içada a bandeira “Verde” a baliza de desmarque deverá ser rondada por estibordo (BB).
- 9.5.** Um barco que largar mais do que 20 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

10. CHEGADA

- 10.1.** A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado na muralha ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A Comissão de regatas informará o procedimento de chegada, no caso de percurso encurtado.

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

- 11.1.** A CR informará via VHF, canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza, a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. TEMPO LIMITE

- 12.1.** O Tempo Limite (TL) será de 3 horas em Tempo Corrigido.
- 12.2.** Para calcular o TL de cada barco deve-se dividir 3 horas pelo factor de abono ANC (FTC no caso da classe JHC).

13. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 13.1.** Um barco que pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra (Adicionar à RRV 61).
- 13.2.** Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 13.3.** O tempo limite para protestar será de 90 minutos após o fim do seu tempo limite.

Regata do Natal 2018

Anúncio de Regatas



- 13.4.** As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até 30 minutos depois de terminar o tempo limite para protestar.
- 13.5.** Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 13.6.** Qualquer infracção às instruções 15; 16 e 17 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

14. CLASSIFICAÇÃO

- 14.1.** Os concorrentes serão classificados pela ordem crescente dos tempos corrigidos:

Classificação na Classe ANC:

Tempo corrigido = Tempo Real x Factor Abono ANC

Classificação na Classe JHV:

Tempo corrigido = Tempo Real x Factor Abono FTC

- 14.2.** Para solicitar a correção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

15. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 15.1.** Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.
- 15.2.** Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.

16. PUBLICIDADE

- 16.1.** De acordo com o Regulamento 20 da WS, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.
- 16.2.** Os barcos cuja inscrição tenha sido aceite e que exibam qualquer espécie de publicidade sem ter a correspondente Licença de Publicidade da FPV, poderão ser protestados pela CR.

17. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

- 17.1.** Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitas às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.
- 17.2.** Um barco não efectuará transmissões por rádio, enquanto em regata, nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.
- 17.3.** Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:
- arriar a bandeira da Classe,
 - comunicar a sua desistência à CR e,
 - NÃO cruzar a linha de chegada.**

18. PRÉMIOS

- 18.1.** Serão atribuídos prémios, de acordo com o Anúncio de Regata.
- 18.2.** A cerimónia de distribuição de prémios terá lugar a partir das 16h30, do dia 25 de Novembro, na **Associação Naval de Lisboa**, onde será servido um lanche/beberete oferecido pelo concessionário da ANL, Sr. Jacinto Alves.
- 18.3.** **Troca de presentes de Natal entre as tripulações, devendo cada embarcação participante trazer um presente para a troca.**

19. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 19.1.** Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra

Regata do Natal 2018

Anúncio de Regatas



entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

- 19.2. Todas as embarcações deverão ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.**

20. SEGURO

- 20.1.** Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de Responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

21. MARÉS

21.1.

Data	Baixa-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Ocaso do Sol
25/11/2018	10h10m	0,60m	16h44m	3,80m	17h17m

A Autoridade Organizadora

Belém, 20 de Novembro de 2018